



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 16 DE MAIO DE 2024

Amplia o Perímetro Urbano no Distrito de Ipomeia, em área de 12.092,00 m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - **O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIO DAS ANTAS**, aprovado pela Lei nº 50/59, de 23 de fevereiro de 1959, modificado pelas Leis nºs 517, de 05/10/1983, 643, de 10/11/1987; 1.329, de 30/08/2005; 1.378, de 09/10/2006, 1.394, de 28/12/2006, 1.453, de 08/04/2008, 1.454, de 23/04/2008, 1.537, de 30/12/2009, 1.558, de 08/04/2010, 1.687, de 25/06/2012, Lei Complementar 170 de 12/05/2022, Lei Complementar 175 de 13/07/2022, lei Complementar 178 de 14/10/2022 Lei Complementar 183 de 22 de fevereiro de 2023, Lei Complementar 196 de 29 de Novembro de 2023 **fica ampliado com a inclusão no mesmo de ÁREA DE TERRA RURAL**, no lado esquerdo do Rio do Peixe no sentido norte/sul, numa área de 12.092,00 m² (doze mil e noventa e dois metros quadrados), conforme, PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO, referente as áreas das matrículas nº 41.202 do Ofício de Registro de Imóveis de Caçador, conforme Art. 2º desta lei.

Art. 2º A descrição da ÁREA URBANIZADA, constante na Matrícula nº 41.202 correspondente a 12.092,00 m² (doze mil e noventa e dois metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EPZ-M-1954, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas Longitude:-51°06'51,573", Latitude:-26°57'47,083" de altitude 775.39m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA SC-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°41' e 220,79m até o vértice EPZ-M-1955, de coordenadas Longitude:-51°06'50,556", Latitude:- 26°57'54,198" de altitude 760.73m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA SC-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°08' e 15,85m até o vértice EPZ-V-5137, de coordenadas Longitude:-51°06'50,684", Latitude:-26°57'53,696" de altitude 762.77m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°11' e 10,37m até o vértice EPZ-V-5138, de coordenadas Longitude:-51°06'50,780", Latitude:-26°57'53,370" de altitude 760.85m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°09' e 10,53m até o vértice EPZ-V5139, de coordenadas Longitude:-51°06'50,903", Latitude:-26°57'53,046" de altitude 760.99m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°28' e 9,38m até o vértice EPZ-V-5140, de coordenadas Longitude:-51°06'51,033", Latitude:-26°57'52,765" de altitude 760.99m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°50' e 12,8m até o vértice EPZ-V-5141, de coordenadas Longitude:-51°06'51,245", Latitude:-26°57'52,395" de altitude 761.1m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°21' e 11,17m até o vértice EPZ-V-5142, de coordenadas Longitude:- 51°06'51,445", Latitude:-26°57'52,079" de altitude 761.01m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°00' e 12,62m até o vértice EPZ-V-5143, de coordenadas Longitude:-51°06'51,701", Latitude:-26°57'51,739" de altitude 761.0m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°08' e 14,34m até o vértice EPZ-V-5144, de coordenadas Longitude:-51°06'52,013", Latitude:-26°57'51,366" de altitude 761.03m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°01' e 19,73m até o vértice EPZ-V-5145, de coordenadas Longitude:-51°06'52,491", Latitude:-26°57'50,890" de altitude 761.15m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°32' e 13,11m até o vértice EPZ-V-5146, de coordenadas Longitude:-51°06'52,836", Latitude:- 26°57'50,596" de altitude 761.04m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°15' e 10,64m até o vértice EPZ-V-5147, de coordenadas Longitude:- 51°06'53,143", Latitude:-26°57'50,387" de altitude 760.73m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°18' e 9,49m até o vértice EPZ-V-5148, de coordenadas Longitude:-51°06'53,434", Latitude:-26°57'50,223" de altitude 760.73m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°12' e 10,75m até o vértice EPZ-V-5149, de coordenadas Longitude:-51°06'53,764", Latitude:-26°57'50,036" de altitude 760.73m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°50' e 11,34m até o vértice EPZ-V-5150, de coordenadas Longitude:-51°06'54,109", Latitude:-26°57'49,836" de altitude 763.9m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°23' e 17,14m até o vértice EPZ-V-5151, de coordenadas Longitude:-51°06'54,666", Latitude:- 26°57'49,589" de altitude 761.32m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°52' e 13,33m até o vértice EPZ-V-5152, de coordenadas Longitude 51°06'55,101", Latitude:-26°57'49,400" de altitude 761.12m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°42' e 16,48m até o vértice EPZ-V-5153, de coordenadas Longitude:-51°06'55,643", Latitude:-26°57'49,176" de altitude 761.28m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°13' e 6,84m até o vértice EPZ-V-5154, de coordenadas Longitude:-51°06'55,864", Latitude:-26°57'49,075" de altitude 761.39m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°25' e 8,59m até o vértice EPZ-V-5155, de coordenadas Longitude:-51°06'56,135", Latitude:-26°57'48,938" de altitude 761.4m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°12' e 8,41m até o vértice EPZ-V-5156, de coordenadas Longitude:-51°06'56,390", Latitude:- 26°57'48,788" de altitude 761.47m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°15' e 6,03m até o vértice EPZ-V-5157, de coordenadas Longitude:- 51°06'56,559", Latitude:-26°57'48,664" de altitude 761.64m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°34' e 5,71m até o vértice EPZ-V-5158, de coordenadas Longitude:-51°06'56,719", Latitude:-26°57'48,546" de altitude 761.64m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°48' e 3,93m até o vértice EPZ-V-5159, de coordenadas Longitude:-51°06'56,822", Latitude:-26°57'48,457" de altitude 761.7m; deste segue confrontando com a propriedade de REDE FERROVIARIA FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°39' e 8,26m até o vértice EPZ-M-1956, de coordenadas Longitude:-51°06'57,024", Latitude:-26°57'48,259" de altitude 766.14m; deste segue confrontando com a propriedade de EDME SCHWARTZ - REGISTRO - 23.308, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°27' e 154,64m até o vértice EPZ-M-1954 ponto inicial da descrição deste perímetro com área superficial de 12.092,00m².

Parágrafo único. MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA de Fevereiro/2024, tendo como responsável técnico o Suero Bueno de Oliveira, Engenheiro Agrimensura, CREA 057-532-3/SC

Art.3º A área descrita no art. 2º desta lei destina-se ao uso industrial/comercial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Rio das Antas, 16 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças